



**ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**- EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
PROCESSO Nº 2021/456889 – PAE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, sediada **Rodovia Augusto Montenegro, km 10, S/N – Bairro: Tenoné – Belém – Pa - CEP: 66.820-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO Eletrônico, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e as exigências estabelecidas neste Edital.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL:** **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual n. 534/2020** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **12/07/2022**

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos**, destinados às Escolas de Educação em Tempo Integral e Educação Básica, abrangendo as Unidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional da Rede Educacional do Estado do Pará, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **O valor estimado global da licitação é de R\$ 4.859.519,54** (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado do referido Pregão Eletrônico, será do Tipo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, apresentado no Termo de Referência.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 160101

Fonte: 0102

Programa de Trabalho: 16101.12.122.1416

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: 1010007607E

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 –TCU - Plenário).

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre a Descrição Detalhada do Objeto constante no compras governamentais e as especificadas no Termo de Referência – Anexo I prevalecerá esta última.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberta**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **10. Habilitação Jurídica**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11. Regularidade fiscal e trabalhista**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12. Qualificação Econômico-Financeira**

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13. Qualificação Técnica**

13.1. Como qualificação técnica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

13.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e privado que comprove (m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes as descritas no termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias.

13.2. O licitante enquadrado como **micro empreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência, Anexo I.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. Não caberá o reajustamento em sentido geral do valor contratual.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, tendo como base o Termo de Referência, Anexo I.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. As Sanções Administrativas encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I e na Minuta do Termo de Contrato anexos à este Edital em conformidade com Instrução Normativa nº 05/2017 - GS/SEDUC de 24 de Novembro de 2017.

23.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

23.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **seduc.nlic@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia Augusto Montenegro Km 10, S/N. Bairro Tenoné – CEP: 66.820-000. Belém/PA, seção Núcleo de Licitação – NLIC.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.seduc.pa.gov.br/> e <http://www.compraspara.pa.gov.br/> nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

25.12.3. ANEXO III - Tabela de Itens

Belém - PA, 22 de junho de 2022

**Danielle Alves Guerra Lopes**

Coordenadora do Núcleo de Licitações



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Educação do Pará  
Secretaria Adjunta de Logística Escolar

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Equipamentos**, destinados às Escolas de Educação Básica, abrangendo as Unidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional da Rede Educacional do Estado do Pará, conforme especificações, quantitativo e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. ANTECEDÊNCIA E JUSTIFICATIVA

2.1. Em dezembro de 2010 o governo brasileiro enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE), que contempla, em seu texto, dez diretrizes objetivas e 20 metas, bem como as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos. Ampliar o acesso e atendimento em todos os níveis educacionais, universalizando a pré-escola até 2016 e aumentando a cobertura de creches em 50% em 2020, oferecer educação básica em tempo integral em 50% das escolas públicas, melhorar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e incentivar a formação inicial e continuada de professores e profissionais de educação são algumas das principais metas do plano.

2.2. A consecução de tais objetivos exigirá grandes esforços das redes públicas de ensino das três esferas de governo. No caso específico do Pará, o desafio se mostra ainda maior. O Estado do Pará, assim como os demais Estados da Região Norte e também Nordeste, apresenta condições educacionais piores comparativamente aos outros Estados do País. Em 2010, segundo o IBGE, 54% da população possuía ensino fundamental e apenas 40% dos jovens de 16 anos concluíram essa etapa. No ensino médio, o percentual de jovens de até 19 anos com ensino médio completo somava 31%. Cerca de 350 mil jovens de 15 a 17 anos estão fora da escola e o IDEB da Rede de Educação do Pará, seja para o ensino fundamental, seja para o ensino médio, que é um dos mais baixos do país.

2.3. Para tanto, é necessário o permanente diálogo pedagógico sobre o processo educacional, que prime pela educação do Estado do Pará num constante planejamento articulado em função da melhoria desta realidade. Nesse contexto constitui-se uma oportunidade o aprofundamento e a discussão para o ato pedagógico da avaliação de caráter interno e em larga escala, na qual, entre outros temas, tratará sobre as competências e habilidades na área de Matemática e Língua Portuguesa do currículo, assim como da matriz de referência da Prova Brasil, demonstrando suas especificidades e articulações.

2.4. Para enfrentar os problemas de rendimento, fluxo escolar, cobertura, infraestrutura e gestão, o Estado do Pará solicitou ao BID apoio financeiro para executar um conjunto de ações para expandir a cobertura e melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado. O resultado das negociações junto ao Banco foi à elaboração do **“Projeto de Melhoria da Qualidade e Incremento da Cobertura da Educação Básica no Estado do Pará”**.

2.5. O Projeto tem por objetivo geral expandir a cobertura e melhorar a qualidade da Educação Básica na rede estadual do Pará, abrangendo atividades em todas as unidades de Ensino Fundamental (EF), Ensino Médio (EM), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional (EP) da rede educacional do Estado do Pará. Para alcançar seu objetivo, o Programa estrutura-se em quatro componentes, descritos a seguir: Expansão da Cobertura e Melhoria da Infraestrutura da Educação Básica e Profissional; Melhoria da Qualidade da Educação; Gestão, Monitoramento e Avaliação; e Administração do Programa.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

2.6. Para alcançar seu objetivo, estruturou-se quatro componentes: (1) Expansão da Cobertura e Melhoria da Infraestrutura da Educação Básica e Profissional; (2) Melhoria da Qualidade da Educação; (3) Gestão, Monitoramento e Avaliação; e (4) Administração do Programa.

2.7. Buscando sempre a melhoria no atendimento da comunidade escolar da Rede Estadual de Ensino, e percebendo que os confortos físico e psicológico do aluno vão influenciar no rendimento da aprendizagem de forma direta, e que os equipamentos são os elementos de apoio ao processo de ensino, a SEDUC/PA vem buscando as mais modernas soluções para equipar os diversos espaços educativos das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

2.8. A aquisição de equipamentos visa a padronização das especificações destes para os diversos espaços educativos das escolas, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, ANVISA, INMETRO e outras), para efeito de futura aquisição pelos entes federados. Essa medida vem sendo tomada, visto que esses materiais também são importantes insumos no processo educacional, uma vez que proporcionam melhor qualidade, segurança, favorecendo o aprendizado dos alunos.

### 3. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1. O público-alvo é:

3.1.1. 70 (setenta) Escolas da Rede Pública de Ensino, padrão de 12 salas de aula, com planejamento de serem reformadas e/ou inauguradas.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O detalhamento do objeto, que compõe este Termo de Referência e as respectivas quantidades encontram-se disponíveis no **ANEXO A - Das Especificações técnicas e dos quantitativos**.

4.2 O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo, constantes do **ANEXO A - Das Especificações Técnicas e dos Quantitativos**.

4.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as normas regulamentares, que regem a matéria, com vistas a atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **ANEXO A - Das Especificações Técnicas e dos quantitativos**, deste Instrumento.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Da classificação do objeto: os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

5.2. Da dotação orçamentária: Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas nos autos do processo administrativo.

### 6. DA LICITAÇÃO

6.1. A aquisição do que se trata este Termo de Referência dar-se-á por meio de Processo Licitatório, na modalidade denominada **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Item**, observando-se as normas legais e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos equipamentos será por conta da CONTRATADA, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da nota de



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

empenho e/ou documento equivalente pela CONTRATADA. A Contratante poderá solicitar a entrega parcelada ou integral do objeto.

7.2. A empresa CONTRATADA, será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, bem como, pelo pessoal e/ou equipamento para carga e descarga dos produtos.

7.3. A entrega deve ser feita na Sede da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, localizada à Avenida Augusto Montenegro Km 10, S/N, CEP: 66.820-000 – Belém – Pará, no almoxarifado, no horário de 09h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, mediante apresentação de Nota

(s) Fiscal (is)/Fatura (s);

7.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com 7 (sete) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

7.5. Toda entrega será acompanhada por Fiscal (is) e/ou Suplente(s) designado (s) especialmente para tal fim, o (s) qual (is) será (ão) responsável (is) pelo devido atesto dos produtos recebidos, após análise criteriosa, declarando atendidas as especificações exigidas, os produtos serão recebidos definitivamente;

7.6. Os produtos serão recebidos:

- a) **PROVISORIAMENTE**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela **CONTRATANTE**, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal/Fatura ou documento pertinente.

7.7. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, em até 07 (sete) dias úteis da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo, no Edital, no Contrato e na proposta vencedora.

7.7.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação pela **CONTRATANTE**.

7.8. O recebimento definitivo se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo, do Edital, do Contrato e da proposta vencedora.

7.8.1. Os prazos a que se referem o recebimento provisório e definitivo, poderão ser prorrogados a critério da **CONTRATANTE**, a pedido da **CONTRATADA**, devidamente justificado.

7.9. Os produtos adquiridos serão inspecionados por servidor(es), Fiscal(is) do Contrato e/ou por técnico da Gerência de Controle e Estoque/GCE/CRM/SALE/SEDUC e/ou Coordenação de Recursos Mobiliários/CRM/SALE/SEDUC, sendo que em caso dos mesmos se encontrarem fora das especificações técnicas exigidas no presente termo, não será aceito.

7.10. Todos os produtos devem vir acompanhados de “Manual de Instruções”, em Português, fixado em



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

local seguro e visível, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança, regulagens, manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal/Fatura), no que couber.

7.11. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação;

7.12. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio do frete, carga e descarga dos produtos e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.13. A CONTRATANTE, após comprovada a entrega, pelo atesto do Fiscal(is) e/ou suplente(s) designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato, os mesmos receberá(ão) e atestará(ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da contratante, para pagamento;

7.14. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição e condições exigidas neste Termo, inclusive quanto as unidades de medidas, e quantitativos solicitados, através de requisição e/ou documento hábil;

7.15. A (s) requisição e/ou ordem de fornecimento poderá (ão) ser feita (s) solicitando o total dos produtos ou de forma parcelada;

7.16. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados neste termo. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7.17. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não demonstrando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, devendo ser acondicionados preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize material que garanta a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. As embalagens não devem conter emendas, rasuras, sinais de violação de qualquer tipo, bem como amassadas, manchadas ou com danos aparentes.

7.18. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a garantia da integridade do objeto e sua conformidade com as normas do *Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO*, atestada através do selo da referida instituição, assim como eventual troca dos itens que por ventura apresentem inconformidades com as especificações constantes deste termo, conforme preceitua o art.8º caput c/c § 1º da Lei nº 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Para melhor ilustrar as hipóteses de garantia mencionadas no tópico anterior, consideram-se inconformidades as deformidades na fabricação dos itens, objeto deste Termo e/ou quaisquer outros tipos de avaria que possam ocorrer durante a confecção do produto ou durante seu transporte até o local de entrega.

8.3. Na proposta deverá estar incluída, garantia plena e total contra vícios e/ou defeitos de fabricação



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

dos produtos. A garantia expressa para o objeto deve obedecer aos requisitos impostos para cada item, no que couber, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, incluindo substituição de peças, reparos de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem, através de documento hábil a ser anexado, quando da entrega do objeto.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar documento de garantia para cada item dos produtos contratados, mesmo quando se tratar de fabricação própria, no que couber.

8.5. Caso a garantia dos produtos não esteja expressa nos requisitos impostos para cada item (Especificações Técnicas), a mesma deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser obedecida a garantia estabelecida pelo fabricante, no que couber.

8.6. No ato da entrega dos itens que compõem o objeto do presente Termo, deverá ser verificado pelo(s) fiscal(is) a existência do Selo do INMETRO, o qual atesta a segurança, garantia, qualidade e conformidade dos itens junto aos órgãos de controle de qualidade na fabricação dos produtos, no que couber.

8.7. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição dos produtos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder a substituição do mesmo por outro tecnicamente equivalente ou superior;

8.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das entregas e dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos itens, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos decorrentes.

8.9. A CONTRATADA, quando acionada, deverá apresentar todas as informações e resoluções necessárias para os problemas, que porventura, venham a ocorrer durante a execução do objeto.

8.10. As considerações deste tópico estão em consonância com as hipóteses estabelecidas pelo Código de Defesa ao Consumidor, Lei nº 8.078/90.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representante(s) da Contratante, devidamente designado(s) como fiscal(is) do contrato e/ou suplente(s), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

9.3. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

9.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, devendo ainda:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos contratados se estiver em desacordo com o



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

- pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos neste Termo, Edital e no Contrato;
  - d) Conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
  - e) Atestar e encaminhar para pagamento, as Notas Fiscais/Faturas;
  - f) Notificar por escrito o atraso na entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
  - g) Manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação;
  - h) Manter constante avaliação quantitativa e qualitativa da entrega do objeto, inclusive ratificando junto a CONTRATADA os produtos recebidos;

9.5. A Fiscalização do contrato poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, que lhe foram delegadas;

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.7. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e suplente, deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega e avaliação dos produtos, constantes neste instrumento, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo(s) Fiscal (is) designados.

10.2. Após as devidas análise (s) e atesto (s) a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s), será (ão) encaminhadas para pagamento, contendo:

10.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo fiscal e/ou suplente do contrato, com a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos produtos entregues, número do contrato administrativo que faz referência;

10.2.2. Nota Técnica de Conformidade, emitida pelo(s) Fiscal(is) e/ou suplente do Contrato.

10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo de recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), para efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá(ão) ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

10.6. Havendo erro na(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

se providenciarem as medidas sanadoras.

10.7. No caso do item retro, o prazo para pagamento, de até 30 (trinta) dias, iniciando-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

10.8. A entrega realizada sem a devida comprovação não estará apta para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da CONTRATADA.

10.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade superior da CONTRATANTE.

10.15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

### 11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, obedecidas as mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual e nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado será em conformidade com o disposto no §5º do art. 28 da Constituição Estadual.

### 12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são justos e irrealizáveis no prazo de 01(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O valor pactuado poderá ser revisto **mediante acordo entre as partes**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes ao objeto.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências, incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato,

12.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o íntegro de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) mediante justificativa e acordo entre as partes, em observância a legislação que rege a matéria.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a impotância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória do cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto contratado, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta vencedora do certame;

13.2. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos produtos, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

13.3. Entregar os produtos em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos e a proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao objeto;

13.4. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

fixado neste Termo, os produtos com avarias ou defeitos;

13.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega do objeto contratado, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;

13.6. Entregar os produtos, objeto contratado, no local, dias, horários e prazos estabelecidos neste termo;

13.7. Entregar os produtos solicitados apenas a servidor(es) mediante identificação funcional, devidamente designado(s) pela CONTRATANTE;

13.8. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo;

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, de acordo com sua proposta vencedora, apresentando, sempre que exigido, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

13.12. Responder por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

13.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.14. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou substituto inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

13.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

13.16. Acatar as instruções e observações da CONTRATANTE, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto;

13.17. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar em perfeito estado de uso, funcionamento e em condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste termo não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

13.18. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações e qualidade dos produtos, referente ao objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor.

13.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos produtos, assumindo todo o ônus pela execução do objeto.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Formalizar a solicitação do objeto deste termo através de requisição e/ou ordem de fornecimento;
- 14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Estadual, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a equivalência dos produtos entregues, com as especificações, quantidades e demais condições, constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato;
- 14.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais;
- 14.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da Contratante.
- 14.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a Contratante poderá sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante à Contratada.
- 14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos produtos.
- 14.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 15.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus Anexos.
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 15.2.1. Que não atenderem às exigências e às características mínimas deste Termo do Edital e seus Anexos;
- 15.2.2. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 15.2.3. Que apresentarem Prazo de validade, inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

15.3. No preço global do fornecimento do objeto, deverão estar incluídos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre os objetos licitados, inclusive descontos ofertados.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, quem:

- I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
- II. Fazer declaração falsa.
- III. Apresentar documentação falsa.
- IV. Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
- VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução do objeto.
- X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.
- XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
- XIII. Inexecução parcial do contrato.
- XIV. Inexecução total.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas em lei e no Edital e Seus Anexos:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – Multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.972/2020 e na Instrução Normativa nº 05/2017 desta Secretaria e suas respectivas alterações.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

16.8. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93 e alterações;

16.9. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.10. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.12. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.13. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.14. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente Termo serão dirimidas pela Coordenadoria de Recursos Materiais - CRM/SALE da Secretaria de Estado de Educação, localizada à Avenida Augusto Montenegro Km 10, S/N, CEP 66.820-000 - Belém/PA.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Educação do Pará**  
**Secretaria Adjunta de Logística Escolar**

19.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

19.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **20. DO ANEXO**

20.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

20.1.1. ANEXO A - Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto;

Belém/PA, 27 de junho de 2022.

**Amândio Pereira de Oliveira**  
Coordenação de Recursos Materiais

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

<b>EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS</b>	
<b>ITEM: 01 - BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO 200 litros</b>	
Quantidade: 264 unid.	Código SIMAS: 128165-8
Especificação: <p>a) Em aço inox com 4 torneiras com filtro 220v; b) tanque interno em aço inox 304 isolamento em poliuretano injetado gabinete externo em aço inox; c) reservatório de água totalmente atóxico (a água não entra em contato com a serpentina); d) dimensões aproximadas: 1410 x 840 x 1550 mm; peso líquido 64 kg; peso bruto: 105kg (admitindo-se tolerância de até 1% nas medidas, para mais ou para menos); e) compressor: racional 1/3 hp 60hz; f) filtro de carvão ativado incluso no equipamento.</p> <p>Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	
<b>ITEM: 02 - BEBEDOURO ELÉTRICO, DE MESA, PARA GARRAÇÃO 20L</b>	
Quantidade: 204 - unid	Código SIMAS: 213596-5
Especificação: <p>a) Refrigeração por compressor nacional 1/12hp, silencioso, de alto rendimento de água gelada e de baixo consumo de energia; b) Controle de temperatura frontal de 4° a 15°C; c) 2 (duas) Torneiras embutidas, máscara colorida removível e pingadeira removível, que facilitam a limpeza; d) Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão, com alta durabilidade; e) Pino perfurante de tampa de garração; f) Fornece água gelada e natural; g) Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado; h) Serpentina em aço inox; i) Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; j) Depósito de água em polietileno atóxico; k) Dimensões aproximadas: 31cm x 39cm x 34cm (LxAxP); l) capacidade de refrigeração: mínimo de 1,4 l/h de água gelada; m) Voltagem: 110v, Potência: 142W.</p> <p><b>Garantia:</b> 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	
<b>ITEM: 03 - FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, COM FORNO</b>	
Quantidade: 102 unid	Código SIMAS: 183870-9
Especificação: <p>Fogão industrial em aço inox, com 4 bocas, 2 bocas simples e 2 bocas duplas, conjugadas dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos. Dimensões do Produto: 80x74x83 cm (AxLxP). Grelhas de ferro fundido removíveis medindo 30x30 cm. Forno com dimensões internas de 48cm (largura) x 31 cm (altura) x 59 cm (profundidade), capacidade 87 litros e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076 (e atualizações). Pressão de utilização: 2,8kPa = 280 mmca.</p> <p>Alimentação: Gás de botijão.</p>	

Constituintes:

Fogão, estrutura em aço inox 430. 4 pés (P1) em perfil “L” de aço, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna, com 50 mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.

Quadro inferior composto por travessas inferiores (T3/T4) em perfil “U” com 60 mm de altura e 20 mm de abas horizontais, em chapa, soldados entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox.

Quadro superior composto de travessas superior frontal em perfil “U” (T2) com 60mm de altura e 15 mm de abas horizontais, em chapa 18; travessas lateral e posterior (T1) com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10mm, fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Chapa superior (tampo) (C1/C2/C3/C4) em aço inox 430, chapa 14, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada.

Reforços estruturais em aço inox 430, chapa 14, constituídos por perfil “L” de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixado por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo e da travessa.. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço inox 430 medindo (20 x 40 x 1,9) mm, com o lado de 20mm soldado na face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2” e porcas de aço inox.

Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox 430, chapa de 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. Vergalhão para apoio do tubo dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior.

Conjunto de apoios, guias corrediças e fixação para as bandejas coletoras em aço inox. 6 bandejas coletoras em aço inox, com puxador desenvolvido na própria bandeja.

Grade inferior para painéis em perfil “U”, aço inox, chapa 20 na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre eles.

4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 30x30 cm; acabamento em pintura termo resistente. Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. Registro com válvula de segurança para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076. Injetores em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. 2 queimadores simples. 2 queimadores duplos, tudo de alimentação em alumínio sem costura, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de “t” De 1” Com redução para 1/2”, situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão.

## Forno

Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 e a face externa em chapa 18 . Isolamento entre elas de lã de vidro.

Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico.

Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.

Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas.

Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.

2 bandejas corrediças executadas em arame de aço, perfil de seção circular  $\varnothing=1/4$ ".

Distância máxima de 50 mm entre arames.

Alimentação do forno através de tubo de metálico flexível de 3/8", conectado ao *niple*.

### Requisitos de segurança

O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama.

Manual de instruções: • todo equipamento deve vir acompanhado de “manual de instruções”, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: - orientações para instalação, contendo desenho esquemático dos componentes; - orientações de uso correto; - procedimentos de segurança; - regulagens, manutenção e limpeza; - procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - certificado de garantia preenchido contendo: Data de emissão e o número da nota fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no estado de pará. Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da nota fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.

Garantia: • 24 meses de cobertura integral do equipamento.

Embalagem: • engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de “porta pallets”. A madeira utilizada deve ser de procedência legal. • rotulagem de embalagem - devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Normas: • NBR 14.177:2008-tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • NBR 15.076:2004 - dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

**ITEM: 04 - FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO**

Quantidade: 51 unid.

Código SIMAS: 205764-6

## Especificação:

• Fogão industrial em aço inox com 6 bocas: 3 bocas simples e 3 bocas duplas, conjugadas. Torneiras independentes para os queimadores do fogão situadas em frente a seus respectivos queimadores fixadas em tubo de alimentação e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Dimensões do produto: 80x110x88 cm (AxLxP). Grelhas de ferro fundido removíveis medindo 30x30 cm. Forno com dimensões internas de 48 cm (largura) x 31 cm (altura) x 59 cm (profundidade), capacidade 87 litros e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076 e atualizações. Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca.

Varão: com tampão de bico de entrada de gás reversível.

Alimentação: Gás de botijão.

Constituintes: Fogão • Estrutura em aço inox AISI 304. • 4 pés (P1) em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna, com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso. • Quadro inferior composto de travessas inferiores (T3 / T4) em perfil “U” com 60mm de altura e 20mm de abas horizontais, em chapa, soldados entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox. • Quadro superior composto de travessa superior frontal em perfil “U”(T2) com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa 18; travessas lateral e posterior (T1) com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm (ver desenho), fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Chapa superior(tampo)(C1 / C2 / C3 / C4) em aço inox 430, chapa 14, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Reforços estruturais em aço inox 430, chapa 14, constituído por perfil “L” de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixado por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície interna do tampo e da travessa ortogonal (ver desenho). Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inox AISI 304 medindo (20 x 40 x 1,9)mm, com o lado de 20mm soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2” e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox 430, chapa de 40mm de largura e 1/8” de espessura com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. • Vergalhão para apoio do tubo dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. • Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço inox • 6 bandejas coletoras em aço inox, com puxador desenvolvido na própria bandeja. • Grade inferior para panelas (T5) em perfil “U”, aço inox, chapa 20 (0,90mm) com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles. • 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 30x30 cm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. • Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. Registro com

válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076 (e atualizações). • Injetores em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 3 queimadores simples (baixa pressão) • 3 queimadores duplos (alta pressão) • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de “T” de 1” com redução para 1/2”, situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão.

Forno: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90 mm) e a face externa em chapa 18 (1,25 mm)

Isolamento entre elas de lã de vidro. Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro

Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico.

OBs. A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.

Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas.

Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de mm. 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço, perfil de seção circular Ø=1,4”.

Distância máxima de 50 mm entre arames.

Alimentação do forno através de tudo de metálico flexível de 3/8”, conectado ao niple.

Requisitos de segurança: O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama.

Manual de instruções: • Todo equipamento deve vir acompanhado de “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientações para instalação, contendo desenho esquemático dos componentes; - Orientações de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagens, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no Estado de Pará. Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.

GARANTIA: • 24 meses de cobertura integral do equipamento.

Embalagem: • Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de “Porta Pallets”. A madeira utilizada deve ser de procedência legal. • Rotulagem de embalagem - devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Normas: • NBR 14.177:2008 (e atualizações) -Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • NBR 15.076:2004 (e atualizações) - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

**ITEM: 05 - FREEZER HORIZONTAL, DOMÉSTICO, 419 L**

Quantidade: 306 unid.

Código SIMAS: 213494-2

**FREEZER HORIZONTAL (LINHA BRANCA)** - Tipo doméstico, com capacidade bruta total de 419 litros; gabinete externo e interno em aço pré-pintado; isolamento em poliuretano e puxador da tampa em plástico; com 2 (duas) tampas cegas; separador interno removível, sistema de dreno frontal, com degelo manual; sistema de dupla ação (refrigeração e freezer); base contendo rodízios e pés reguladores. Deverá possuir faixa de eficiência energética “A” (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence). Voltagem: 110v. Potência: 293W. Dimensões aproximadas: 133cm x 94,4cm x 69cm (LxAxP).

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

**ITEM: 06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS**

Quantidade: 153 unid

Código SIMAS: 206997-0

Especificação:

Copo removível em aço inox AISI 304, com capacidade de 8 litros; Encaixe para o copo (parte superior do gabinete do motor) e base (parte inferior do gabinete do motor) em nylon com fibra ou plástico de engenharia; Alças constituídas em chapa dobrada ou perfil tubular de aço inox AISI 304; Tampa do copo em aço inox AISI 304, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Visor da tampa, removível, em plástico injetado atóxico, transparente; Gabinete do motor em aço inox AISI 304; Sapatas antivibratórias de material aderente; Facas triplas (três lâminas duplas) em aço inox AISI 304; Anel de vedação do eixo em borracha atóxica; Interruptor liga/ desliga com proteção impermeável; Tensão de alimentação: bivolt comutável, potência 1200W/1000W, Rotação: 3500RPM baixa rotação.

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

**ITEM: 07 - REFRIGERADOR DUPLEX 427 LITROS**

Quantidade: 102 - Unid.

Código SIMAS: 212718-0

Especificação:

Refrigerador frost free; Tensão 127/220 v; Cor branca; Capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; Capacidade de armazenagem do refrigerador: 314 litros; Capacidade de armazenagem total: 427 litros; Com prateleira retrátil no freezer; Degelo automático; Pannel Touch Digital externo; Função tubo congelamento; Alarme porta aberta; Iluminação interna de LED; Prateleiras removíveis; Duplo gavetão para frutas e legumes; Cesta porta ovos removível; Trava-garrafas; Rodízios.

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

**ITEM: 08 - BALANÇA BALCÃO PLATAFORMA MECÂNICA 150KG**

Quantidade: 102 - Unid.

Especificação:

- a) Modelo - 100ch, capacidade - 150 Kg; carga mínima - 2kg
- b) dimensões da plataforma - 38x29cm ( C X L), tipo - mecânica, plataforma - aço carbono, altura - 58 cm, altura da coluna - 43 cm
- c) pés - reguláveis, material dos pés - borracha sintética
- d) régua graduada - 0 a 140 Kg
- e) cursor - aço inox
- f) acabamento - pintura poliéster a pó, cor - cinza

Garantia - 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação

**ITEM: 09 - VENTILADOR DE PAREDE, 50CM, OSCILANTE**

Quantidade: 6.020 - Unid.

Código SIMAS: 212842-0

Ventilador de parede oscilante; medindo 50 cm de diâmetro aproximadamente; Tensão: 127v; Potência: 130W; grade de proteção frontal e traseira em aço; 03 pás; 03 velocidades; 1300 RPM; Vazão: 0,80m<sup>3</sup>/s.

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

MINUTA

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-SEDUC.**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
E A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939-CNH/PA. e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta cidade, **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** por outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Contatos: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, Lei Complementar n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Instrução Normativa N.º 03/2018 – MPOG, Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual n. 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto Nº 991/2020, 24 de Agosto de 2020; Decreto nº 1.827, de 29 de agosto de 2017; Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; Decreto n.º 878, de 31 de março de 2008; Instrução Normativa nº 005/2017-GS/SEDUC, Instrução Normativa nº 005/2013-GS/SEDUC, Instrução Normativa SEAD n. 003/2018 (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); Instrução Normativa SEAD n. 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Decreto Estadual n.º 777, de 23 de maio de 2020 e Decreto Legislativo nº. 02/2020, de 20 de março de 2020, bem como no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP \_\_\_\_/2022 – NLIC SEDUC e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022-NLIC/SEDUC** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo PAE nº 2022/456889**, constitui objeto deste a **“Aquisição de Equipamentos, destinados às Escolas de Educação em Tempo Integral e Educação Básica, abrangendo as Unidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional da Rede Educacional do Estado do Pará”**, de acordo com as exigências, especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.1. O **valor global** para a contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, conforme abaixo:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

Fonte: \_\_\_\_\_ Produto: \_\_\_\_\_ Ação: \_\_\_\_\_ Funcional Programática: \_\_\_\_\_ Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_  
Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD. SIMAS	ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS	QTDE/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	128165-8	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, 200 LITROS</b> a) Em aço inox com 4 torneiras com filtro 220v; b) tanque interno em aço inox 304 isolamento em poliuretano injetado gabinete externo em aço inox; c) reservatório de água totalmente atóxico (a água não entra em contato com a serpentina); d) dimensões aproximadas: 1410 x 840 x 1550 mm; peso líquido 64 kg; peso bruto: 105kg (admitindo-se tolerância de até 1% nas medidas, para mais ou para menos); e) compressor: racional 1/3 hp 60hz; f) filtro de carvão ativado incluso no equipamento. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, 200 LITROS	264 Unid.		
02	213596-5	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO, DE MESA, PARA GARRAFÃO 20L</b> Refrigeração por compressor nacional 1/12hp, silencioso, de alto rendimento de água gelada e de baixo consumo de energia; b) Controle de temperatura frontal de 4° a 15°C; c) 2 (duas) Torneiras embutidas, máscara colorida removível e pingadeira removível, que facilitam a limpeza; d) Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão, com alta durabilidade; e) Pino perfurante de tampa de garrafão; f) Fornece água gelada e natural; g) Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado; h) Serpentina em aço inox; i) Gás refrigerante R134a que não agride a natureza; j) Depósito de água em polietileno atóxico; k) Dimensões aproximadas: 31cm x 39cm x 34cm (LxAxP); l) capacidade de refrigeração: mínimo de 1,4 l/h de água gelada; m) Voltagem: 110v, Potência: 142W. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAFÃO	204 Unid.		
03	183870-9	<b>FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, COM FORNO</b> Fogão industrial em aço inox, com 4 bocas, 2 bocas simples e 2 bocas duplas, conjugadas dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos. Dimensões do Produto: 80x74x83 cm (AxLxP). Grelhas de	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, COM FORNO	102 Unid.		



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

	<p>ferro fundido removíveis medindo 30x30 cm. Forno com dimensões internas de 48cm (largura) x 31 cm (altura) x 59 cm (profundidade), capacidade 87 litros e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076 (e atualizações). Pressão de utilização: 2,8kPa = 280 mmca. Alimentação: Gás de botijão.</p> <p>Constituintes: Fogão, estrutura em aço inox 430. 4 pés (P1) em perfil “L” de aço, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna, com 50 mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas inferiores (T3/T4) em perfil “U” com 60 mm de altura e 20 mm de abas horizontais, em chapa, soldados entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox. Quadro superior composto de travessas superior frontal em perfil “U” (T2) com 60mm de altura e 15 mm de abas horizontais, em chapa 18; travessas lateral e posterior (T1) com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10mm, fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Chapa superior (tampo) (C1/C2/C3/C4) em aço inox 430, chapa 14, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. Reforços estruturais em aço inox 430, chapa 14, constituídos por perfil “L” de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixado por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo e da travessa.. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço inox 430 medindo (20 x 40 x 1,9) mm, com o lado de 20mm soldado na face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos de aço inox</p>				
--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

	<p>sextavados de 1/4" x 1/2" e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox 430, chapa de 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. Vergalhão para apoio do tubo dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixação para as bandejas coletoras em aço inox. 6 bandejas coletoras em aço inox, com puxador desenvolvido na própria bandeja. Grade inferior para painéis em perfil "U", aço inox, chapa 20 na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre elas. 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 30x30 cm; acabamento em pintura termo resistente. Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. Registro com válvula de segurança para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076. Injetores em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. 2 queimadores simples. 2 queimadores duplos, tudo de alimentação em alumínio sem costura, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de "t" De 1" Com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão.</p> <p>Forno Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 e a face externa em chapa 18. Isolamento entre elas de lã de vidro. Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico. Obs.: A porta</p>				
--	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

	<p>deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço, perfil de seção circular <math>\phi=1/4"</math>. Distância máxima de 50 mm entre arames. Alimentação do forno através de tubo de metálico flexível de 3/8", conectado ao niple. Requisitos de segurança O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. Manual de instruções: • todo equipamento deve vir acompanhado de "manual de instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: - orientações para instalação, contendo desenho esquemático dos componentes; - orientações de uso correto; - procedimentos de segurança; - regulagens, manutenção e limpeza; - procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - certificado de garantia preenchido contendo: Data de emissão e o número da nota fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no estado de Pará. Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da nota fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem. Garantia: • 24 meses de cobertura integral do equipamento. Embalagem: • engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "porta pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• rotulagem de embalagem - devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
 Núcleo de Contratos e Convênios

		<p>fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NBR 14.177:2008-tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.</li> <li>• NBR 15.076:2004 - dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</li> </ul>			
04	205764-6	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO</b>          Fogão industrial em aço inox com 6 bocas: 3 bocas simples e 3 bocas duplas, conjugadas. Torneiras independentes para os queimadores do fogão situadas em frente a seus respectivos queimadores fixadas em tubo de alimentação e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Dimensões do produto: 80x110x88 cm (AxLxP). Grelhas de ferro fundido removíveis medindo 30x30 cm. Forno com dimensões internas de 48 cm (largura) x 31 cm (altura) x 59 cm (profundidade), capacidade 87 litros e queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076 e atualizações. Pressão de utilização: 2,8kPa = 280mmca. Varão: com tampão de bico de entrada de gás reversível. Alimentação: Gás de botijão. Constituintes: Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em aço inox AISI 304.</li> <li>• 4 pés (P1) em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna, com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis.             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso.</li> <li>• Quadro inferior composto de travessas inferiores (T3 / T4) em perfil “U” com 60mm de altura e 20mm de abas horizontais, em chapa, soldados entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox.</li> </ul> </li> </ul>	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS COM FORNO	51 Unid.	



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
 Núcleo de Contratos e Convênios

	<p>superior composto de travessa superior frontal em perfil “U”(T2) com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa 18; travessas lateral e posterior (T1) com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm (ver desenho), fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Chapa superior(tampo)(C1 / C2 / C3 / C4) em aço inox 430, chapa 14, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Reforços estruturais em aço inox 430, chapa 14, constituído por perfil “L” de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixado por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície interna do tampo e da travessa ortogonal (ver desenho). Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inox AISI 304 medindo (20 x 40 x 1,9)mm, com o lado de 20mm soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2” e porcas de aço inox. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox 430, chapa de 40mm de largura e 1/8” de espessura com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. • Vergalhão para apoio do tubo dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. • Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço inox • 6 bandejas coletoras em aço inox, com puxador desenvolvido na própria bandeja. • Grade inferior para painéis (T5) em perfil “U”, aço inox, chapa 20 (0,90mm) com 70mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130mm entre eles. • 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 30x30 cm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial, reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador</p>				
--	---	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
 Núcleo de Contratos e Convênios

	<p>deverá ser dotado de torneira individual. • Manipulo acionador do queimador do forno com identificação de intensidade de chama fixado em painel junto ao forno. Registro com válvula de segurança em zamac para controle do fluxo de gás para o queimador do forno, conforme ABNT NBR 15076 (e atualizações). • Injetores em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 3 queimadores simples (baixa pressão) • 3 queimadores duplos (alta pressão) • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, fixado ao fogão por meio de 4 suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de alimentação deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de “T” de 1” com redução para 1/2”, situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Forno: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90 mm) e a face externa em chapa 18 (1,25 mm) Isolamento entre elas de lã de vidro. Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico. OBs. A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de mm. 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço, perfil de seção circular Ø=1,4”. Distância máxima de 50 mm entre arames. Alimentação do forno através de tudo de metálico flexível de 3/8”, conectado ao niple. Requisitos de segurança: O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. Manual de instruções: • Todo equipamento deve vir acompanhado de “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: -</p>				
--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

		<p>Orientações para instalação, contendo desenho esquemático dos componentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientações de uso correto;</li><li>- Procedimentos de segurança;</li><li>- Regulagens, manutenção e limpeza;</li><li>- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;</li><li>- Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no Estado de Pará. Obs.: Na impossibilidade de preenchimento do certificado de garantia com todos os dados solicitados, é obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal de venda acompanhando cada caixa do produto dentro de um envelope colado do lado externo da embalagem.</li></ul> <p><b>GARANTIA:</b> • 24 meses de cobertura integral do equipamento. <b>Embalagem:</b> • Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de “Porta Pallets”. A madeira utilizada deve ser de procedência legal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rotulagem de embalagem - devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</li></ul> <p><b>Normas:</b> • NBR 14.177:2008 (e atualizações) -Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. • NBR 15.076:2004 (e atualizações) - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Cada norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas</p>			
05	213494-2	<p><b>FREEZER HORIZONTAL, DOMÉSTICO, 419 L</b></p> <p>Tipo doméstico, com capacidade bruta total de 419 litros; gabinete externo e interno em aço pré-pintado; isolamento em poliuretano e puxador da tampa em plástico; com 2 (duas) tampas cegas; separador interno removível, sistema de dreno frontal, com degelo manual; sistema de dupla ação (refrigeração e freezer); base contendo rodízios e pés</p>	<p>FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO, 419L</p>	306 Unid.	



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

		reguladores. Deverá possuir faixa de eficiência energética "A" (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence). Voltagem: 110v. Potência: 293W. Dimensões aproximadas: 133cm x 94,4cm x 69cm (LxAxP). Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
06	206997-0	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS</b> Especificação: Copo removível em aço inox AISI 304, com capacidade de 8 litros; Encaixe para o copo (parte superior do gabinete do motor) e base (parte inferior do gabinete do motor) em nylon com fibra ou plástico de engenharia; Alças constituídas em chapa dobrada ou perfil tubular de aço inox AISI 304; Tampa do copo em aço inox AISI 304, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Visor da tampa, removível, em plástico injetado atóxico, transparente; Gabinete do motor em aço inox AISI 304; Sapatas antivibratórias de material aderente; Facas triplas (três lâminas duplas) em aço inox AISI 304; Anel de vedação do eixo em borracha atóxica; Interruptor liga/ desliga com proteção impermeável; Tensão de alimentação: bivolt comutável, potência 1200W/1000W, Rotação: 3500RPM baixa rotação. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	153 Unid.		
07	212718-0	<b>REFRIGERADOR DUPLEX 427 LITROS</b> Especificação: Refrigerador frost free; Tensão 127/220 v; Cor branca; Capacidade de armazenagem do freezer: 113 litros; Capacidade de armazenagem do refrigerador: 314 litros; Capacidade de armazenagem total: 427 litros; Com prateleira retrátil no freezer; Degelo automático; Painel Touch Digital externo; Função tubo congelamento; Alarme porta aberta; Iluminação interna de LED; Prateleiras removíveis; Duplo gavetão para frutas e legumes; Cesta porta ovos removível; Trava-garrafas; Rodízios. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	REFRIGERADOR DUPLEX 427 LITROS	102 Unid.		
08	217596-7	<b>BALANÇA BALCÃO PLATAFORMA MECÂNICA 150KG</b> Especificação: a) Modelo - 100ch, capacidade - 150 Kg; carga mínima - 2kg b) dimensões da plataforma - 38x29cm ( C X L), tipo - mecânica, plataforma - aço carbono, altura - 58 cm, altura da coluna - 43 cm c) pés - reguláveis, material dos pés - borracha	BALANÇA BALCÃO PLATAFORMA MECÂNICA, 150G	102 Unid.		



Gov<sup>o</sup> do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

		<p>syn<sup>t</sup>ica d) régua graduada - 0 a 140 Kg e) cursor - aço inox f) acabamento - pintura poliéster a pó, cor - cinza Garantia - 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação</p>			
09	212842-0	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE, 50CM, OSCILANTE</b> Ventilador de parede oscilante; medindo 50 cm de diâmetro aproximadamente; Tensão: 127v; Potência: 130W; grade de proteção frontal e traseira em aço; 03 pás; 03 velocidades; 1300 RPM; Vazão: 0,80m³/s. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	VENTILADOR DE PAREDE, 50 CM, OSCILANTE	6.020 Unid.	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não haverá subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste termo, não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o custeio do frete, carga e descarga dos produtos e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.3. Prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente;

5.4. A entrega dos itens deverá ser feita no Sede da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, localizada à Avenida Augusto Montenegro Km 10, S/N, CEP: 66.820-000 – Belém – Pará, no almoxarifado, no horário de 09h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) e outros documentos pertinentes;

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com 07 (sete) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos fones: (91) 3205-7560 / 3205-7561 / 3205-7562 / 3205-7563 ;

5.6. Toda entrega será acompanhada pelo Fiscal do contrato (titular ou suplente) designado(s) especialmente para tal fim, o(s) qual(is) será responsável pelo devido atesto do material recebido, após análise criteriosa, declarando atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Contrato e na proposta vencedora, os materiais serão recebidos definitivamente;

5.7. Os equipamentos serão recebidos:

5.7.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

5.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal/Fatura ou documento pertinente.

5.8. Caso o material esteja em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta vencedora, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA sem responsabilidades e ônus a CONTRATANTE, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação encaminhada pela CONTRATANTE;

5.9. A Contratante, após comprovada a entrega, pelo atesto do Fiscal ou suplente e/ou comissão designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato, receberá(ão) e atestará(ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Contratante, para pagamento;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

5.10. As demais condições de execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato;

6.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.3. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017;

7.1.1. A Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

I. Deixar de apresentar documentação exigida;

II. Fazer declaração falsa;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;

X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;

XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;

XIII. Inexecução parcial do contrato;

XIV. Inexecução total.

7.2.1. Os fatos incurso nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

7.3. As sanções que podem ser aplicadas são:

I– advertência;

II– multa moratória

III– multa compensatória;

IV– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V– impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

7.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

7.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se



Gov<sup>o</sup> do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

7.5. Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Coordenadoria de Recursos Materiais – CRM, pertencente a Secretaria Adjunta de Logística Escolar - SALE/SEDUC designará por meio de Portaria os servidores (**fiscal titular e suplente de fiscal**), aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, Decreto 870/2013, Instrução Normativa N.º 001/2012-GS/SEDUC e Portaria SEDUC n.º 961/2019 de 19/07/2019;

8.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

8.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa n.º 001/2012-GS/SEDUC e Decreto 870/2013.

8.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão  
Núcleo de Contratos e Convênios

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (PA), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Estado de Educação

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

TABELA DE VALORES								
		ITEM	MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	264	AC	1	Bebedouro Industrial Elétrico 200l	198	R\$ 3.036,67	R\$ 601.260,66	R\$ 801.680,88
		CR	2	Bebedouro Industrial Elétrico 200l	66	R\$ 3.036,67	R\$ 200.420,22	
2	204	AC	3	Bebedouro Elétrico 20l	153	R\$ 594,39	R\$ 90.941,67	R\$ 121.255,56
		CR	4	Bebedouro Elétrico 21l	51	R\$ 594,39	R\$ 30.313,89	
3	102	AC	5	Fugão Industrial - 4 bocas, com forno.	76	R\$ 1.197,99	R\$ 91.047,24	R\$ 122.194,98
		CR	6	Fugão Industrial - 4 bocas, com forno.	26	R\$ 1.197,99	R\$ 31.147,74	
4	51	AC	7	Fugão Industrial - 6 bocas, com forno.	38	R\$ 2.693,33	R\$ 102.346,54	R\$ 137.359,83
		CR	8	Fugão Industrial - 6 bocas, com forno.	13	R\$ 2.693,33	R\$ 35.013,29	
5	306	AC	9	Freezer Horizontal, doméstico, 419 L	229	R\$ 4.412,59	R\$ 1.010.483,11	R\$ 1.350.252,54
		CR	10	Freezer Horizontal, doméstico, 419 L	77	R\$ 4.412,59	R\$ 339.769,43	
6	153	AC	11	Liquidificador Industrial 8L	115	R\$ 1.809,87	R\$ 208.135,05	R\$ 276.910,11
		CR	12	Liquidificador Industrial 8L	38	R\$ 1.809,87	R\$ 68.775,06	
7	102	AC	13	Refrigerador Duplex 427 L	76	R\$ 4.459,33	R\$ 338.909,08	R\$ 454.851,66
		CR	14	Refrigerador Duplex 427 L	26	R\$ 4.459,33	R\$ 115.942,58	
8	102	AC	15	Balança Balcão Plataforma Mecânica 150kg	76	R\$ 822,29	R\$ 62.494,04	R\$ 83.873,58
		CR	16	Balança Balcão Plataforma Mecânica 150kg	26	R\$ 822,29	R\$ 21.379,54	
9	6020	AC	17	Ventilador de Parede, 50 cm, oscilante	4515	R\$ 251,02	R\$ 1.133.355,30	R\$ 1.511.140,40
		CR	18	Ventilador de Parede, 50 cm, oscilante	1505	R\$ 251,02	R\$ 377.785,10	